



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

Comparticipação familiar

Ano letivo 2026/2027

Pré-escolar

Data limite de entrega do processo: até 15 de agosto

Documentação obrigatória a anexar:

- O Boletim da Participação Familiar, deve ser assinado pelo Encarregado de Educação, e preenchido confirmando o nº de elementos do agregado familiar.
- Declaração de IRS 2025
- Demonstração da Liquidação de IRS 2025
- 3 últimos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar
- Extrato da Carreira Contributiva
- No caso de trabalhadores independentes, anexar extrato da Segurança Social das remunerações e descontos, do último ano.
- No caso de trabalhadores dispensados da entrega de IRS, solicitar declaração na Repartição de Finanças da não entrega.
- Em caso de trabalhador não declarado, solicita-se a entrega de uma declaração assinada pelo próprio com o valor que auferir mensalmente
- No caso de elementos do agregado familiar com RSI, ou outras prestações sociais devem apresentar declaração da Segurança Social com indicação dos valores auferidos, desde janeiro/2025 até à presente data;
- No caso de situação de desemprego de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, deve apresentar documento comprovativo da Segurança social com o início e fim, assim como deve constar o valor do subsídio auferido desde janeiro/2025 até à presente data, deverá também ser apresentado documento comprovativo da inscrição no Centro de Emprego
- No caso de situação de licença de maternidade/paternidade, baixa médica ou seguro, de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, desde janeiro/2025 até à presente data, deverá ser apresentado documento comprovativo da Segurança Social, Empresa Seguradora ou outra Instituição, com indicação do início e fim, e do montante de subsídio auferido.
- No caso de algum dos elementos do agregado familiar ser reformado, anexar Vale de Reforma - 2025, emitido anualmente, pelo Instituto de Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações ou outra Instituição pelo qual esteja abrangido.



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

- No caso de encargos com habitação para **aquisição ou habitação própria e permanente** (constantes na declaração de IRS), devem anexar **declaração bancária de 2025, emitida pela entidade financiadora do empréstimo, onde conste o nome do titular do empréstimo, a respetiva morada, e o valor da prestação mensal**, devem também entregar a cópia da caderneta predial. No caso de pagamento de renda, anexar 3 últimos **recibos de renda do ano de 2025**, com a identificação do NIF do senhorio e do Inquilino
- No caso de pais separados (exercício do poder paternal), famílias de acolhimento ou tutores, devem anexar documento comprovativo das referidas situações, decretado pelo tribunal – onde constem os valores nomeadamente das respetivas pensões de alimentos quando a elas houver lugar.
- No caso de pais separados na qual o exercício das responsabilidades parentais não esteja regulado pelo Tribunal, deve entregar os documentos relativos aos rendimentos **do pai e da mãe**
- No caso de país a trabalhar no estrangeiro deve ser apresentado documento comprovativo dos rendimentos.

Nota: a falta de entrega dos documentos mencionados que se adequam à situação do agregado familiar, determina o pagamento da mensalidade máxima.